



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7.GP Nº 19, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os anexos I e III da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César Vasconcelos Maia, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e Carlos Alberto Trindade Rebonatto e a Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento Geral;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pelo Secretário-Geral da Presidência, sugerindo alterar a estrutura administrativa e as atribuições da Divisão de Gestão de Memória e de suas unidades subordinadas, sem acréscimo de despesa, no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 6892/2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Anexo I da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 1º

Parágrafo único.....

.....

4.1.8.1 revogada

.....

4.1.8.5 Assessoria Técnica de Pesquisas de Informações Institucionais e de Memória (ATPIIM)

..... “ (NR)

Art. 2º O art. 36 do Capítulo VIII do Anexo III da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 36.....

.....

XIII - realizar a gestão da editoração das publicações oficiais e a preservação e a divulgação da memória do TRT da 7ª Região;

.....

Parágrafo único.....

I – revogado

.....

V - Assessoria Técnica de Pesquisas de Informações Institucionais e de Memória.” (NR)

Art. 3º O Capítulo VIII do Anexo III da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção V:

“Seção V

Da Assessoria Técnica de Pesquisas de Informações Institucionais e de Memória **Art. 40-A.** À Assessoria Técnica de Pesquisas de Informações Institucionais e de Memória compete:

I - atender às solicitações de pesquisas históricas voltadas à memória institucional;

II - subsidiar os planos e os projetos desenvolvidos pela Divisão de Gestão de Memória por intermédio de pesquisa de conteúdo e levantamento e coleta de fontes documentais;

III - realizar a pesquisa e a disseminação de recursos de informação jurídica e administrativas publicados nos diários oficiais, por meio da divulgação dos informes judiciários;

IV - fornecer suporte técnico e administrativo à Divisão de Gestão de Memória.

Parágrafo único. A Assessoria Técnica de Pesquisas de Informações Institucionais e de Memória é exercida por servidor(a) ocupante de função comissionada de nível FC-3.” (NR)

Art. 4º Fica revogada a Seção I do Capítulo VIII do Anexo III da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 4 de outubro de 2024.

Durval César de Vasconcelos Maia

Presidente do Tribunal